



INSTRUÇÃO NORMATIVA n. CI/1/2023

Publicado no D.O.M.
Data: 24.01.23
Edição: 4103

Em cumprimento ao disposto art. 5º, item XXI das atribuições do cargo de controlador interno da Lei 230/2019, o controlador interno expediu instrução normativa que estabelece o Plano de Trabalho para o ano de 2023.

Art. 1º O Sistema de Controle Interno tem a finalidade de assegurar, nas várias fases do processo decisório, que o fluxo de informação e que a implementação das decisões se revistam de necessária legalidade, legitimidade e confiabilidade, perseguindo sempre quanto o mérito, a economicidade, a eficácia e eficiência, visando principalmente:

§ 1º Garantir a veracidade das informações e relatórios contábeis financeiros e operacionais;

§ 2º Prevenir erros e irregularidades e, em caso de ocorrência destes, possibilitar descobri-los o mais rápido possível;

§ 3º Localizar erros e desperdícios promovendo ao mesmo tempo a uniformidade e a correção ao registrarem-se as operações;

§ 4º Estimular a eficiência do pessoal mediante a discussão e acompanhamento que se exerce através de relatórios;

§ 5º Obter um controle eficiente sobre todos os aspectos vitais das operações e transações da entidade

§ 6º Estabelecer parâmetros que permitam avaliar o desempenho da organização face às metas estabelecidas nas suas várias áreas.

Art. 2º Como forma de melhor desenvolver os trabalhos de controle, a controladoria interna elaborou o Plano Anual de Trabalho, o qual faz parte integrante dessa normativa.

Art. 3º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Taió (SC), 23 de janeiro de 2023.



Orli José Machado
Controlador Interno

Cronograma do Plano de Trabalho para 2023 (base na Lei Complementar 230/2019)

Descrição	Periodicidade											
	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Emissão de atos conforme Instrução Normativa n. CI/6/2022.	Continuamente conforme necessidades apresentadas.											
Apoiar o agente de contratação, equipe de apoio, comissão de contratação, fiscais e gestores de contrato no desempenho de suas funções. (Lei 14.133/2021)	Sempre que solicitado, desde que dentro de sua competência.											
Emitir manifestação quanto a regular aplicação dos recursos no objeto do convênio quando do recebimento de recursos do Estado. (Decreto 127/2011, art. 64, X)	Sempre que solicitado.											
	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Acompanhar convênios e termos de parcerias.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acompanhar sindicâncias e processos disciplinares.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Verificar o cumprimento dos requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 para a concessão de renúncia de receitas.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Emitir parecer sobre a legalidade de ato de admissão de pessoal ou de concessão de aposentadoria, reforma e pensão.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Emitir parecer sobre a concessão de diárias, adiantamentos e ressarcimentos.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acompanhar a remessa de dados e informações do e-Sfinge.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Auditorias preventivas (IN 003/2022)	X				X				X			
Acompanhar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e a execução dos programas de governo.	X		X		X		X		X		X	
Acompanhar audiência pública sobre a apresentação do cumprimento das metas fiscais.		X			X				X			



Acompanhar o cumprimento dos limites e das condições para realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar.	X				X				X			
Acompanhar o cumprimento dos limites da despesa com pessoal e a adoção de medidas para o seu retorno aos limites.	X				X				X			
Acompanhar o cumprimento das aplicações mínimas constitucionais.	X		X		X		X		X		X	
Acompanhar a instituição, previsão e efetiva arrecadação dos tributos de competência do ente da federação.		X		X		X		X		X		X
Acompanhar a cobrança de créditos fiscais inscritos em dívida ativa.		X		X		X		X		X		X
Acompanhar a emissão do Relatório de Gestão Fiscal.	X				X				X			
Supervisionar a divulgação da prestação de contas de gestão na internet. (art. 17, IN 20/2015)			X									